
DECRETO Nº 173/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO, E PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO, COMO MEDIDA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS DO ENTE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

CONSIDERANDO que a administração pública deve pugnar-se pela seriedade e transparência, adotando políticas responsáveis, que tenham como escopo a maximização da máquina administrativa e a otimização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade conforme o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município tem ultrapassado o disposto em lei como limite prudencial de despesas com pessoal, bem como, diante da indisponibilidade financeira.

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspensa a concessão de novas gratificações de produção no âmbito municipal, por um período de três meses.

Art. 2º - Suspende os pagamentos de todas as gratificações de produção no âmbito municipal, pelo período de três meses.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 22 de novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal